



**UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**UNIDADE**

**EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO N.º XXX/ 20XX**

O (GESTOR DA UNIDADE) NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 31 DE JULHO DE 2020](#), EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, NA AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO PELAS UNIDADES DO MINISTÉRIO E DE SUAS ENTIDADES VINCULADAS, POR MEIO DA PORTARIA Nº 267, DE 30 DE ABRIL DE 2021, E NA [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28/2022](#), PUBLICADA NO [BOLETIM DE SERVIÇO Nº 88, ANO LVI, DE 12/05/2022](#), RESOLVE:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** O PRESENTE EDITAL VISA A DAR PUBLICIDADE ÀS VAGAS DISPONÍVEIS NESTA UNIDADE PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO, NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE APROVADO CONFORME PROCESSO SEI Nº XXXXX, TENDO COMO FUNDAMENTO AS DISPOSIÇÕES ELENCADAS NESTE DOCUMENTO.

**1.2.** PODERÃO SE CANDIDATAR (INSERIR AS CATEGORIAS COM POSSIBILIDADE DE ADESÃO – SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, CONTRATADOS, EMPREGADOS PÚBLICOS. IMPORTANTE: NÃO DEVEM SER INCLUÍDOS OS CARGOS, MAS TÃO SOMENTE OS ELEGÍVEIS POR VÍNCULO) QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES NESTA UNIDADE.

**1.3.** A SELEÇÃO SERÁ PROCEDIDA PELO GESTOR DA UNIDADE OU POR COMISSÃO COMPOSTA PELOS SEGUINTE MEMBROS:

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO: A COMISSÃO DEVERÁ SER COMPOSTA PELO GESTOR E POR MAIS DOIS MEMBROS INTEGRANTES DA UNIDADE, SERVIDORES DOCENTES OU TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NÃO ELEGÍVEIS À ADESÃO. ALTERNATIVAMENTE, A SELEÇÃO PODERÁ SER PROCEDIDA EXCLUSIVAMENTE PELO GESTOR DA UNIDADE.

**2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS:**

**2.1.** O PROGRAMA DE GESTÃO PODERÁ SER ADOTADO POR TODA UNIDADE OU SEREM DISPONIBILIZADAS XXXX VAGAS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CONTEMPLADAS NESTE EDITAL, AS QUAIS ESTÃO REGISTRADAS NO PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE, APROVADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DO PROGRAMA DE GESTÃO, QUE SEGUE COMO ANEXO I.

**2.2** CASO EXISTA ALGUMA RESTRIÇÃO EM RELAÇÃO ÀS MODALIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO, DEFINIR QUAIS SERÃO ADOTADAS NA UNIDADE: TELETRABALHO INTEGRAL, TELETRABALHO PARCIAL E/OU TRABALHO PRESENCIAL.

### **3. DA INSCRIÇÃO:**

**3.1. PERÍODO:** DAS XX HORAS DO DIA XX DE XXX DE 202X ÀS XX HORAS DO DIA XX DE XXX DE 202X.

**3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

**3.2.1.** A INSCRIÇÃO SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DO SISTEMA PRÓPRIO PARA O PROGRAMA DE GESTÃO.

**3.2.2.** O INTERESSADO DEVERÁ ACESSAR O SISTEMA COM A SUA IDENTIDADE INSTITUCIONAL (IDUFF), SELECIONAR O EDITAL RELACIONADO À SUA UNIDADE, REALIZAR A CANDIDATURA E ACEITAR O TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE.

### **4. DA SELEÇÃO:**

**4.1.** DEVERÁ SER OBSERVADO PELO **GESTOR DA UNIDADE OU COMISSÃO**, DE QUE TRATA O SUBITEM **1.3**, A APRESENTAÇÃO PELO INTERESSADO DAS SEGUINTE HABILIDADES, AS QUAIS FAVORECERÃO O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES LABORATIVAS.

- A) CAPACIDADE DE ORGANIZAÇÃO E AUTODISCIPLINA;
- B) CAPACIDADE DE CUMPRIMENTO DE PRAZOS E METAS;
- C) CAPACIDADE DE INTERAÇÃO COM A EQUIPE;
- D) PRÓ-ATIVIDADE NA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS;
- E) CAPACIDADE PARA UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS;
- F) ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS.

**4.2.** CASO O TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS EXCEDA O TOTAL DE VAGAS INFORMADAS NO SUBITEM **2.1**, SERÁ DADA PRIORIDADE ÀQUELES INCURSOS NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

- I - COM HORÁRIO ESPECIAL, NOS TERMOS DOS §§ 1º A 3º DO ART. 98 DA LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990;
- II - GESTANTES E LACTANTES, DURANTE O PERÍODO DE GESTAÇÃO E AMAMENTAÇÃO;
- III - COM MOBILIDADE REDUZIDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2020;
- IV - COM MELHOR RESULTADO NO ÚLTIMO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL;
- V - COM VÍNCULO EFETIVO.

### **5. DO RESULTADO:**

**5.1.** O RESULTADO SERÁ DIVULGADO NO DIA **XXXXX** POR MEIO DE EDITAL DISPONIBILIZADO EM **(INSERIR ENDEREÇO ELETRÔNICO)**, O QUAL SERÁ PUBLICADO NO BOLETIM DE SERVIÇO, CONTENDO OS PARTICIPANTES QUE FORAM SELECIONADOS PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO.

### **6. DA VEDAÇÃO:**

**6.1.** É VEDADA A ADESÃO SIMULTÂNEA DO SERVIDOR AO PROGRAMA DE GESTÃO, NA MODALIDADE DE TELETRABALHO, E À JORNADA DE TRABALHO FLEXIBILIZADA DE 30 HORAS NA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.

**6.2.** É VEDADA A ADESÃO AO PARTICIPANTE QUE TIVER SIDO DESLIGADO DO PROGRAMA DE GESTÃO, NOS ÚLTIMOS 12 MESES, PELO DESCUMPRIMENTO DAS METAS E OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO E NO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE.

## **7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL:**

**7.1.** O CANDIDATO SELECIONADO PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE GESTÃO, DEVERÁ ELABORAR O PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL EM CONJUNTO COM A CHEFIA, QUE CONTERÁ:

I - AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS COM OS RESPECTIVOS PRAZOS DE ENTREGA, EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO E COM O PLANEJAMENTO TÁTICO DA UNIDADE, COM AS RESPECTIVAS METAS A SEREM ALCANÇADAS EXPRESSAS EM HORAS EQUIVALENTES;

II - A CARGA HORÁRIA PRESENCIAL E/OU A CARGA HORÁRIA REMOTA, JUNTO AO PROGRAMA DE GESTÃO, EM HORAS SEMANAIS;

III - O TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, CONFORME FORMULÁRIO PRÓPRIO.

**7.1.1.** O PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DE QUE TRATA O SUBITEM **7.1** SERÁ REGISTRADO EM SISTEMA INFORMATIZADO.

**7.1.2.** AS ATIVIDADES E RESPECTIVAS METAS A SEREM ACORDADAS NO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE E NO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA UNIVERSIDADE.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**8.1.** QUANDO ESTIVER EM TELETRABALHO, CABERÁ AO PARTICIPANTE SELECIONADO PROVIDENCIAR AS ESTRUTURAS FÍSICA E TECNOLÓGICA NECESSÁRIAS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ADEQUADOS E ERGONÔMICOS, ASSUMINDO, INCLUSIVE, OS CUSTOS REFERENTES À CONEXÃO À INTERNET, À ENERGIA ELÉTRICA E AO TELEFONE, ENTRE OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

**8.2.** A ADESÃO DO PARTICIPANTE AO PROGRAMA DE GESTÃO, NÃO GERARÁ, EM QUALQUER HIPÓTESE, DIREITOS ADQUIRIDOS, PODENDO SER REVERTIDA A QUALQUER TEMPO EM FUNÇÃO DA CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO, DESEMPENHO INFERIOR AO ESTABELECIDO, INFRAÇÃO AOS TERMOS DA PORTARIA Nº XXXXX, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO OU A PEDIDO DO PARTICIPANTE.

NITERÓI, XX, DE XXX DE 202X.